

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Memorando n.º. 001/2017 - Secretaria Municipal de Administração

Boa Vista do Tupim-Bahia, 08 de março de 2016.

Ao  
Exmo. Sr. Prefeito  
**MD. HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Assunto:** Irregularidades cometidas por servidora

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu titular infrafirmada, no uso de suas atribuições previstas legais, vem perante V.S<sup>a</sup> expor e requerer o seguinte:

Foi percebido por esta Secretaria que a servidora Andreia Geisa Passos Trabuco, professora licenciada, lotada no Centro Educacional Teodomiro Arcanjo Nascimento, localizado no Povoado do Baixio, desde a data de 23.02.2005 não exerce seu labor, como também não justificou suas ausências.

Sabe-se que no dia 23.02.2005 esta servidora solicitou licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, todavia, esta licença, à época, não fora concedida, mas mesmo assim a servidora, em total desobediência a legislação municipal, deixou de exercer suas atividades laborais junto a este Município.

É de conhecimento de todos os munícipes de Boa Vista do Tupim, que esta servidora, durante todo este período arguido, residiu em outro município, e que efetuou cursos de aperfeiçoamento que necessitam de inteira atenção do estudante, inclusive o curso de Direito, que para conclusão, leva no mínimo 05 (cinco) anos.

Além disso, a servidora foi acusada pelo ex-Secretário de Administração deste Município, Sr. Mario Brito, conforme ata da reunião da comissão de transição em anexo, que esta, a ordem do ex-gestor municipal, irmão da servidora, efetuou a troca dos HD's de todas os computadores da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração e de Finanças, bem como, ainda, retirou o HD do computador do Setor de Licitação, infração esta que, além de ser proibida pelo Estatuto do Servidor Municipal é, também, considerada crime pelo Código Penal Brasileiro.

Neste sentido, diante das irregularidades acima expostas, na qualidade de Secretária de Administração deste Município, que ao ter notícia de qualquer infração de servidor deve noticiar ao Prefeito, nos termos dos arts. 219 e 220 do



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 295/95, é que trago a vosso conhecimento tais fatos, para que seja tomada as medidas pertinentes.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e emanamos distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Boa Vista do Tupim*

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)